



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/RJ Nº 245, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Unifica e regulamenta as premiações honoríficas e não onerosas concedidas no âmbito do CRA-RJ

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o disposto no Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 411, de 10 de junho 2011,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa CFA nº 391, de 12 de novembro de 2010, que institui a “Homenagem Honra ao Mérito em Administração” a ser conferida pelo Conselho Federal de Administração;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos Plenários dos Conselhos Federal e Regionais de Administração para as indicações dos candidatos às premiações as categorias criadas para a concessão da homenagem “Honra ao Mérito em Administração”;

CONSIDERANDO, por sua vez, o disposto no art. 4º, inciso X, do Regimento do CRA-RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 411, de 10 de junho de 2011, que da competência para “valorizar, mediante reconhecimento público e premiações, profissionais e empresas que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento da Ciência da Administração e da profissão do Administrador no Brasil, em especial, na jurisdição do CRA-RJ”; e a

DECISÃO do Plenário em sua 3522ª reunião, realizada em 15.04.2014.

RESOLVE:

Art.1º Instituir as homenagens “**Prêmio Adm. Gilda Nunes**”, “**Honra ao Mérito em Administração CRA-RJ**” e “**Destaque em Administração CRA-RJ**” com o objetivo de incentivar, destacar e premiar brasileiros ou estrangeiros vivos ou falecidos, e organizações nacionais, internacionais e/ou estrangeiras que, no âmbito do estado, país ou internacional tenham contribuído de forma destacada e



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

significativa para o desenvolvimento, aprimoramento e projeção técnico-científica da Ciência da Administração, a defesa do profissional e da profissão ou realizado relevantes serviços e trabalhos no campo da Administração.

Art.2º Estabelecer que o “**Prêmio Adm. Gilda Nunes**” será aberto à candidatura de profissionais de administração que sejam mulheres registradas e em dia com suas obrigações perante o CRA-RJ, devendo as candidatas se enquadrar em uma das categorias abaixo:

- I. Empreendedoras de seu próprio negócio;
- II. Funcionárias em empresas privadas ou oriundas de Organizações não Governamentais; e
- III. Empregadas ou servidoras em instituições públicas.

Art. 3º As candidatas ao “**Prêmio Adm. Gilda Nunes**” deverão apresentar os seus *curricula vitae* e relatos com no mínimo 500 e no máximo 1.000 palavras, incluindo o título, serão analisados e avaliados conforme os requisitos listados abaixo:

- a) Ideias inovadoras e adaptação às novas tendências;
- b) Atuação democrática, transparente, inspiradora e motivadora;
- c) Participação ativa nos negócios, perseverança e superação dos desafios;
- d) Ambiente participativo e agradável para quem trabalha no seu negócio;
- e) Estabelecimento de relacionamentos duradouros com os clientes;
- f) Preocupação com a preservação do meio ambiente e da cultura da sua região;
- g) Estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das atividades;
- h) Lições aprendidas por meio de experimentações, erros cometidos ou compartilhamento de informações;
- i) Crescimento dos resultados obtidos; e
- j) Contribuição para o desenvolvimento de outras empreendedoras.

Art. 4º Poderão ser premiadas mais de uma mulher em cada categoria especificada no art. 8º desta Resolução Normativa.

Art. 5º Será concedida a homenagem “**Honra ao Mérito em Administração CRA-RJ**”, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 391/2010 que aprova o Regulamento da “Homenagem Honra ao Mérito em Administração”, àquelas pessoas que forem indicadas pelo Plenário do CRA-RJ ao CFA para concorrerem no âmbito nacional.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

Art.6º A homenagem “**Honra ao Mérito em Administração CRA-RJ**”, de incitativa exclusiva do CRA/RJ, será concedida nas seguintes categorias, independentemente se suas candidaturas se sagrarem vencedoras no CFA:

- I. **Contribuição profissional**, no campo da Ciência da Administração e da valorização da profissão do Administrador abrangendo duas subcategorias:
 - a. do Administrador;
 - b. do Jovem Administrador (até 35 anos de idade)
- II. **Contribuição honorífica**, no plano de desempenho social, político e administrativa; e
- III. **Contribuição benemérita**, na área de doação material que tenha propiciado o surgimento ou o desenvolvimento de entidades que prestam relevantes serviços à sociedade.

Art.7º A homenagem “**Destaque em Administração CRA-RJ**”, igualmente de iniciativa do CRA/RJ, será outorgada a brasileiros ou estrangeiros, vivos ou falecidos e organizações nacionais, internacionais e/ou estrangeiras, nas seguintes categorias:

- I. **Empresa do ano**, na área de empresas que tenham se destacado na aplicação e valorização dos conceitos e técnicas de administração, tendo ainda como referência os conceitos de eficiência, eficácia, efetividade e humanização; produtividade e qualidade; valorização de pessoas; entre outros;
- II. **Empresário e/ou empresa-cidadã**, na área de empresas e/ou empresários comprometidos não somente com o lucro, mas também com as questões sociais, na expectativa de que este novo comprometimento contribuirá na construção de um país mais justo, mais competitivo e sobretudo mais humano.
- III. **Emérito em Administração**, na área de profissionais que por meio de sua contribuição à Ciência da Administração tenham se destacado nos seguintes campos: Administração Pública, Administração Privada, Magistério, Consultoria/Auditoria;
- IV. **Empreendedor Junior**, aos 5 (cinco) primeiros estudantes regularmente matriculados em cursos de Bacharelado em Administração sediados no Estado do Rio de Janeiro e que compuserem a(s) equipe (s) melhor(es) colocada(s) na fase regional (RJ) do Desafio SEBRAE realizado a cada ano.

Art.8º Em cada categoria da homenagem “**Destaque em Administração CRA-RJ**” será homenageado apenas 01 (um) profissional a cada ano,



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

ressalvados os casos constantes do Art. 9º, sendo que este não poderá concorrer novamente na mesma categoria e nem ser indicado em nova categoria no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 9º Os prêmios “**Destaque em Administração CRA-RJ**” previstos nos itens I, II e III do art. 7º poderão ser concedidos localmente, nas regiões atendidas pelas Casas do Administrador do Interior do Estado do RJ.

Art. 10 As homenagens previstas nesta Resolução Normativa serão conferidas por diplomas ou placas a serem entregues preferencialmente na data em que o CRA/RJ promover o Encontro dos Administradores – ENCAD.

Parágrafo Único - A entrega das homenagens “**Destaque em Administração CRA-RJ**”, na categoria “**Regional**”, ocorrerá por ocasião da realização de cada ENCAD – Interior, da região abrangida pela respectiva Casa do Administrador que indicou os homenageados.

Art. 11 Os procedimentos para concessão das homenagens previstas nesta Resolução Normativa serão organizados por uma Comissão de Honraria Regional composta por Conselheiros Regionais, Administradores e Tecnólogos.

Art. 12 A Comissão de Honraria Regional será composta por 05 (cinco) Administradores/Tecnólogos eleitos pelo Plenário do CRA-RJ, sob a presidência e vice-presidência de Conselheiros Regionais Efetivos e terá competência para decidir sobre as propostas de premiação que lhe forem encaminhadas, selecionar candidatos e votar na seleção final para a escolha dos homenageados, que serão aprovados pelo Plenário do CRA/RJ.

§ 1º - O mandato da Comissão de Honraria Regional será de até 02 (dois) anos, expirando-se juntamente com mandato da Diretoria Executiva do CRA/RJ da época da designação de seus integrantes, sendo permitida a recondução de seus membros.

§2º- Em suas faltas e impedimentos, o Presidente da Comissão de Honraria Regional será substituído pelo seu Vice-Presidente.

Art. 13 Os procedimentos para a concessão das homenagens relacionados à constituição, competência, atribuições e reuniões da Comissão de Honraria Regional; as indicações, os critérios de julgamento e o julgamento serão regulados, naquilo que couber, no todo ou em parte, pelo Regulamento da Homenagem Honra ao Mérito em Administração, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 391, de 12.11.2010, e pela presente Resolução Normativa.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CRA/RJ.

Art. 15 A presente Resolução Normativa entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente as Resoluções Normativas CRA/RJ nº 112, de 18/03/2008; nº 195, de 05/07/2011; e nº 222, de 19/03/2013.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA/RJ N° 01-02903-7

